

São Bernardo do Campo, 18 de julho de 2016.

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO nº 033/2016

Nome/Razão Social: Endereço: CPF/CNPJ:
--

Referência:

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira SEBRAE nº 045/2012, “Desenvolvimento Sustentável e Fomento à Inovação por meio do Empreendedorismo e da Economia Solidária”, celebrado entre a UNISOL BRASIL e o SEBRAE Nacional.

A “CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMIENTOS SOLIDÁRIOS DO BRASIL – UNISOL BRASIL”, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, com sede em São Bernardo do Campo/SP, torna público a abertura de processo de contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos, conforme Memorial Descritivo em anexo.

PROPOSTA DE PREÇOS - COTAÇÃO nº 033/2016			
Item	Descrição	Qtde horas	Valor hora (R\$)
1	Organização do sistema de produção e análise de fluxo de produção e qualidade (cadeia produtiva do caju).	400	
Valor total da proposta (R\$)			

- ✓ A presente proposta é válida por 30 dias.
- ✓ Nos preços apresentados, estão inclusos todos impostos, taxas, tributos, tarifas, fretes ou quaisquer outros valores incidentes na presente proposta.
- ✓ A presente **COTAÇÃO DE PREÇOS**, será do tipo **MENOR PREÇO**.
- ✓ Junto com a proposta de preços deverá ser encaminhado currículo profissional/empresarial atualizado e 03 (três) declarações (em papel timbrado, com CNPJ, telefone e assinado pelo responsável legal) de empresas para o qual o mesmo tipo de serviço foi realizado pela proponente.

Nome: _____

Data: __/__/____

Assinatura: _____

Requisitos Exigidos para Participar do Processo:

01) Da entrega da cotação

1.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser encaminhada (juntamente com as 03 declarações e currículo profissional/empresarial exigidos) por e-mail no endereço selecao@unisolbrasil.org.br, ou entregue, mediante protocolo de entrega, no endereço da UNISOL BRASIL: Travessa Monteiro Lobato, nº 95, 1º andar – Centro – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09721-140, discriminando: **COTAÇÃO Nº 033/2016**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas via CORREIOS.

1.2 As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, **até o dia 25 de julho de 2016 as 12h00 (doze horas)**.

02) Do julgamento

Será escolhida a **PROPOSTA DE PREÇOS** que apresentar o menor valor Total Geral e que apresente a capacidade técnica necessária para a realização dos trabalhos.

03) Outros

4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias;

4.2. Na proposta considerar-se-á inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como: tributos, impostos, contribuições, encargos fiscais e sociais, frete, seguros, transportes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

4.3. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

4.4.1 Não atendam às exigências do ato convocatório desta cotação;

4.4.2 Conttenham valores manifestamente inexecutáveis;

4.4.3 Tiverem cotação em moeda estrangeira;

4.4.4 Não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

4.4.5 Omitirem informações consideradas essenciais para a análise e a seleção.

04) Da Contratação

4.1 Fica estabelecido que, com a proponente vencedor, será celebrado contrato que deverá ser assinado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação,

4.2 Caso a proponente vencedor não queira ou não possa assinar o respectivo contrato dentro do prazo de validade da proposta, a UNISOL BRASIL poderá, sem prejuízo da aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3 A vencedora, para efeito de contratação, deverá apresentar:

PARA PESSOA FISICA:

- Currículo atualizado;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia do RG, CPF e PIS;

PARA EMPRESA

- Contrato Social, ou documento similar,
- CNPJ,
- Comprovante de endereço,
- RG e CPF dos representantes legais,
- Certidão negativa de débitos federais (FGTS; INSS; RECEITA).

05) Do Pagamento

O pagamento da prestação de serviços da presente cotação será feito diretamente através de depósito em conta corrente do proponente vencedor, até 10 dias após a aprovação dos trabalhos pela coordenação técnica da UNISOL BRASIL e do aceite da RPA/Nota Fiscal/Fatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços técnicos com o objetivo de organizar o sistema de produção e analisar o fluxo de produção e qualidade da cadeia produtiva do caju na COPACAJU e COCAJUPI, situadas nos estado do Piauí/PI e Ceará/CE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa executar a despesa com horas técnicas destinadas a contratação de Assessoria Técnica - UT, prevista na rubrica 2.4, da Meta 2 – “Apoio técnico para o desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos da economia solidária, por meio da implantação e funcionamento das Unidades Territoriais - UT e Bases de Serviços de Apoio a Comercialização - BSC”, constante do Plano de Atividades (PAT) que integra o convênio SEBRAE nº 045/2012 de 20/11/2012.

3 – DAS ATIVIDADES

- a. Elaborar estratégias tangíveis para melhoria das áreas plantadas de caju, identificar gargalos, apresentar soluções , bem como potenciais parceiros, de forma a estabelecer metas anuais para melhoria da produção e produtividade dos pomares;
- b. realizar fluxo grama de produção e manual de boas práticas de fabricação contendo especificações para recebimento, armazenamento, beneficiamento de amêndoa de castanha de caju;

4 – DOS PRODUTOS EXIGIDOS

- a. Apresentar 03 (três) planos de ação com foco na cadeia produtiva de caju para COPACAJU e COCAJUPI;
- b. Apresentar 01 (um) fluxo grama de produção comum a COCAJUPI e COPACAJU;
- c. Apresentar 01 (um) manual com abordagem para boas práticas de fabricação nas unidades de beneficiamento de castanha e no campo.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- a. Monitoramento continuo das áreas plantadas de caju, a fim de solucionar questões que afetem a produção e a produtividade a campo;
- b. Padronizar o fluxo de matéria prima nas minis fábricas e viabiliza qualidade de castanha repassadas as cooperativas singulares para processamento, minimizando perdas no campo, bem como qualidade das amêndoas.